SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 42/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO/FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO-FUNAJURIS E A EMPRESA MORADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-EPP.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do Poder Judiciário - **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.535.606/0001-10, com recursos do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, fonte 100 ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, fonte 240, inscrito no CNPJ sob nº 01.872.837/0001-93, representado neste ato pelo Presidente deste Sodalício, Exmo. Senhor Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**, Brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade n. 8665.407 SSP/SP e do CPF sob o n. 346.327.001-34, em substituição legal, com endereço comercial acima mencionado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MORADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.645.977/0001-45, sediada à Rua Manoel Ferreira de Mendonça, 223, Bairro Bandeirantes, em Cuiabá-MT, CEP 78.010-050, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **RICARDO GABRIEL DE SOUZA,** nacionalidade brasileira, nascido em 05/10/1979, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 942.620.041-04, Carteira Nacional de Habilitação nº 01256977765, órgão expedidor DETRAN-MT, com endereço comercial acima mencionado, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 143/2016 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº

5:450/2008, Resolução nº 156/2012/CNJ e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 42/2017**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2017 – CIA 0065007-97.2016.8.11.0000,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Primeira (Do Objeto) e a Cláusula Terceira (Preço) do contrato originariamente firmado entre as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Condição atual:

POSTOS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Controlador de Estacionamento	8	R$ 2.552,08	R$ 20.416,64	R$ 244.999,68

2.2. Condição após repactuação 2018, para o período de janeiro a março/2018:

POSTOS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Controlador de Estacionamento	8	R$ 2.617,85	R$ 20.942,80	R$ 251.313,60

2.3. Condição após repactuação, para o período de abril a agosto/2018:

POSTOS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Controlador de Estacionamento	8	R$ 2.583,28	R$ 20.666,24	R$ 247.994,88

2.4. Condição após repactuação/2018 com acréscimo de posto:

POSTOS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Controlador de Estacionamento	8+1	R$ 2.583,28	R$ 23.249,52	R$ 278.994,24

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Alterar em parte, a Cláusula Terceiro (Preço), com a inclusão de mais um posto de Controlador de Estacionamento o valor mensal do Contrato passa a ser de **R$ 22.968,72**(vinte e dois mil e novecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos) e o valor anual de **R$ 275.624,64**(duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme Parecer Contábil CF Contabilidade n. 693/2018, acostada às fls. 322/323-TJMT.

3.2. O valor mensal deste contrato passará para **R$ 20.942,80**(vinte mil e novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos) para o período de **janeiro a março/2018** e de **R$ 20.666,24** (vinte mil e seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para o período de **abril a agosto/2018** e considerando o acréscimo de posto a partir deste Termo Aditivo o valor mensal passará a ser de **R$ 23.249,52**(vinte e três mil e duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), para os **meses seguintes**, considerando a repactuação de 2018, conforme Parecer Contábil CF Contabilidade n. 547/2018, juntado às fls.299/300-TJMT.

3.3. O Valor devido a Contratada a titulo de diferença de repactuação de 2018 é no valor de **R$ 2.327,28**(dois mil e trezentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), referente ao período de **janeiro a junho/2018**, conforme Parecer Contábil CF Contabilidade n. 620/2018, acostado as fls. 308/309-TJMT.

3.4. Resguarda-se o direito da contratada em receber as diferenças de repactuação que será apurada posteriormente a assinatura deste Termo de Aditamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas avençadas entre as partes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA

5.1. Para a eficácia deste Termo de Aditamento, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

5.2. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Aditamento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 18 de setembro de 2018.

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**
Presidente do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
CONTRATANTE

Senhor **RICARDO GABRIEL DE SOUZA**
MORADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

1 Moacyr José Couto Daima Filho
RG 03147658 SSP/MT
CPF 353.760.231-62

2 Irone Cayana
RG Irone R. Maria
CPF 329 476 741-20
474-384-9-SSP-MT